-L E I Nº 1.665, DE 04/03/1986-

-Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber doação com encargos.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a receber, da FERMAC CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA., uma faixa de terreno com uma extensão superficial de 6.976, 17m2 (seis mil, novecentos e setenta e seis metros quadrados e dezessete decímetros quadrados) localizada nesta cidade, compreendida entre a Rua Manoel M. Patarra e a Av. Joaquim Lopes Aguilla, que servirá para a abertura do prolongamento da Rua Segundo Facciolli até a já mencionada avenida e em cujo trecho se implantará rede de abastecimento de água (sub-adutora).

Artigo 2º - Pelo recebimento da doação prevista no artigo anterior, a doadora ficará isenta do pagamento de contribuição de melhoria, ao longo da faixa de terreno doado, e tão somente no remanescente imediatamente contíguo à faixa referida, pela implantação de rede de abastecimento d'água, naquele local.

Parágrafo único - Da mesma forma, a doadora ficará beneficiada pela compensação da mesma área, como destinada a vias públicas em eventual e futuro loteamento, por ela a ser promovido.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 04 de março de 1986.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de março de 1986.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

VAB/mlt/

DIV. SERV. GRÁFICOS